

1ª Sessão Legislativa da 4ª Legiclatura
Ata da 63.ª Sessão Ordinária, em 4 de agosto de 1959

Presidência do sr. Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. Aníbal Curi e Machado de Lima.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Haroldo Leon Pêres, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Agostinho Rodrigues, Nelson Rosário, Machado de Lima, Antonio Ruppel, Amaury Silva, Colombino Grassano, Ernesto Moro, Felipe Bittencourt, José Vaz de Carvalho, João Mansur, Joaquim Néia, Elio Luarte Dias, Jorge Maia, Jorge Nassar, José Hoffmann, João Simões, Lincoln da Cunha Pereira, Domicio Scaramella, Mário Faraco, Miguel Dinizo, Néo Martins, Paulo de Camargo, Ruy Gândara, Silvino Lopes, Ivo Thomazoni, Vidal Vanhoni, Waldemar Daros e Waldemiro Haneiko (32); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Antonio Anibelli, Amadeu Puppi, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Emílio Carazzai, Eurico Rosas, João Cernicchiaro, Mário de Barros, Nicanor Vasconcellos, Arthur Scheidt, Renato Bueno, Sady de Brito e Thadeo Sobocinski (13).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
S E S S Ã O .
passando o sr. 2.º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte
E X P E D I E N T E :

O F Í C I O S :

— Do Senhor Governador do Estado, sob o n. 438, comunicando que em data de 3 do mês em curso, retornou da viagem que fez a Capital da República. — **Ao conhecimento da Casa. Agradeça-se.**

— Do Senhor Presidente do Tribunal de Contas, sob o n. 413, encaminhando a esta Casa, cópia da Resolução n. 3.233-59. — **Ao conhecimento da Casa. Agradeça-se.**

T E L E G R A M A S :

— Do Senhor Presidente da Associação Comercial do Paraná, no seguinte teor: Esperando seu apoio transcrevemos telegrama encaminhando hoje Presidente República: sentido regulamentar distribuição trigo argentino destinado nossos portos vg para Suprimento Moinhos vg esta Associação teve honra dirigir devido tempo Vossência apêlo solicitando melhor distribuição quotas referido cereal considerando condição porto Paranaguá está congestionado com vapores ao largo prejudicando grandemente classe moageira pt por outro lado com devida vênia permitimos alterar Vossência gravissima situação intercâmbio produtor básicos nossa exportação República Argentina erva mate madeiras café vg estão sofrendo total paralização consequência medidas violentas adotadas Governo aquela República referente sua política cambial pt releva notar intercâmbio brasileiro argentino baseia-se nossas importações trigo uma vez convênio comercial vg entretanto nenhum compromisso foi exigido Argentina compras produtos brasileiros compensação com trigo negociado diretamente com Instituto Granus através contrato puro et simples compra et venda pt fineza Vossência considerar que embora seja possível adquirir referido cereal outras providências vg estamos dispensando tratamento

oficial àquela República irmã vg inclusive através de câmbio preferencial para importação trigo vg sem que sejamos correspondidos com tratamento igual pelo Governo Argentino que nivelou indiscriminadamente negócios diretos entre nossos países vg com demais nações que não oferecem mesma garantia para colocação seus excedentes trigo vg deixando de considerar condições países limitrofes pt apelamos patriótico governo Vossência sejam tomadas medidas acauteladoras medida defesa altos interesses econômicos nacionais vg procurando entendimentos Governo Argentino sentido encontrar máxima brevidade formula que permita normalização nosso tradicional intercâmbio pt respeitosa saúde pt. **Ao conhecimento da Casa.**

— Do Senhor Victor Nunes Leal, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no seguinte teor: Senhor Presidente da República recebeu telegrama de dezesseis corrente vg a respeito proposta deputado Vidal Vahoni e incumbiu-me comunicar V. Excia., que recebemos assunto a especial atenção Ministério Agricultura com apreço que lhe merece essa nobre Assembléia pt. — **Ao sr. Deputado interessado.**

— Do Senhor Oscar Alves da Silva, Chefe do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, de Porto Alegre, no seguinte teor: Solicito V. Excia., especial fineza sentido seja fornecido este gabinete vg uma relação senhores Deputados integrantes essa colenda Assembléia com suas respectivas legendas vg bem como nome exmo. sr. Governador do Estado vg motivo estarmos organizando nominata qual consta todos Deputados e Governadores do Brasil pt. — **Atenda-se.**

— Do Senhor Ricardo Fonaro, comunicando o seu afastamento do cargo de Delegado Regional do IAPSE. — **Ao conhecimento da Casa.**

OFÍCIOS :

— Do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando à Mesa as emendas ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, apresentadas ao Projeto de Lei n. 293-59, para de acôrdo com a deliberação desta Comissão, fundada no Art. 52, § 11, do Regimento Interno, serem juntadas aos Projetos de Lei respectivos, que tratem da alteração da Divisão Judiciária do Estado.

— **Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

— Do sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando as emendas de n.ºs, 14 e 15, apresentadas ao Projeto de Lei n.º 293-59, para de acôrdo com a deliberação desta Comissão constituírem projetos separados, na forma do que dispõe o art. 52, § 11 do Regimento Interno. — **Ao Sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

REQUERIMENTOS:

— Do Sr. Waldemiro Haneiko, solicitando a inversão da Ordem do Dia, da sessão de hoje.

— Do sr. Néo Martins, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n. 524-58.

— Do Sr. Felipe Bittencourt, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei 478-59.

— Do Sr. Lincoln da Cunha Pereira, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei n.ºs. 236-59, 246-59, 57-58 e 221-58.

— Do Sr. Elio Duarte Dias, solicitando regime de urgência o Projeto de Lei n.º 452-59.

Requerimento

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro seja, por intermédio da Mesa, expedido telegrama de congratulação ao Exmo. Senhor Presidente da República, Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, pelo acôrto e alto critério com que se houve S. Excia., nomeando os Senhores Raul Rezende Filho, Lauro Montenegro e Ribeiro dos Santos, para integrarem o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1959

(a) PEDRO LIBERTI

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n.

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção de um prédio de alvenaria para o Ginásio Estadual de Jandaia do Sul.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1959

(a) WALDEMIRO HANEIKO

JUSTIFICAÇÃO:

— É do conhecimento geral, conseqüentemente também dos Srs. Deputados, que o prédio em que funcionava o Ginásio Estadual de Jandaia do Sul foi quase que totalmente destruído por incêndio. Aliás, mesmo antes do incêndio precárias eram as instalações do Ginásio, que funcionava em velho edifício de madeira, inadequado a finalidade didáticas.

Se assim era anteriormente, fácil será aquilatar das dificuldades atuais, originando situação que dificulta grandemente a possibilidade de ministrar ensino eficiente, com regularidade e normalidade desejáveis.

Das instalações anteriores — salas de ensino, biblioteca, material didático, aparelhamento de física, Química, Geografia, Desenho, etc. — restam apenas, poupadas pelo fogo, quatro salas de aulas, em que vem funcionando o Ginásio, em condições de precariedade que é desnecessário ressaltar.

Dai a finalidade do presente projeto, que ensinará a construção de um prédio em alvenaria para o Ginásio Estadual de Jandaia do Sul, propiciando-lhe instalações condizentes com o progresso daquela comuna, com as necessidades locais de ensino secundário e com as legítimas aspirações de seu laborioso povo.

Projeto de Lei n.

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — É concedida uma pensão mensal de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), à Margarida Müller de Carvalho, viúva do ex-servidor público Teodulo de Carvalho.

Art. 2.º — A despêsa com a execução desta lei correrá á conta da verba própria orçamentária.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1959

(a) MÁRIO FARACO

JUSTIFICAÇÃO:

A pessoa que o projeto de lei visa beneficiar é daquelas que satisfaz os requisitos da lei geral: é realmente necessitada e não tem direito a Montepio, visto como seu esposo foi aposentado em 1942 (Decreto n. 1174, de 1.º-X-942) e a Caixa de Montepio foi criada, apenas, em 1947.

Justo, portanto, por medida de equidade, face aos precedentes já existentes, a concessão do benefício previsto no plano de lei em tela.

Projeto de Lei n.

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à Secretaria de Educação e Cultura, como auxílio o Instituto Vocacional Nossa Senhora de Saete, de União da Vitória, para construção de sua sede própria.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1959.

(a) DOMÍCIO SCARAMELLA

JUSTIFICATIVA:

— O presente projeto vem auxiliar esse Instituto o qual é de grande interesse para a população do bairro São Cristovam.

Projeto de Lei n.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Ficam revogados o item III, do Art. 57 e Art. 58, da Lei Estadual n. 64, de 21 de Fevereiro de 1.948 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1959

(a) AMAURY SILVA

JUSTIFICATIVA:

— A Constituição Federal ao proclamar a autonomia dos Municípios, afirma que essa autonomia será assegurada mediante a eleição do Prefeito e de seus vereadores; administração própria nesta última se compreendendo a organização dos serviços públicos locais e a decretação e arrecadação dos serviços públicos locais e de seu peculiar interesse, e na autonomia econômica.

Donde se vê que a autonomia administrativa se embasa na organização dos serviços públicos locais e de seu peculiar interesse, e na autonomia econômica que se reflete na decretação, arrecadação e aplicação dos tributos de sua competência. Tal preceito há de ser entendido em seu amplo sentido e qualquer limitação fixada em lei ordinária é ofensiva ao princípio da autonomia dos Municípios, tão bem definida no art. 28 da Constituição Federal.

O art. 58 da Lei Orgânica dos Municípios repete restrição idêntica a que se contém no item III do art. 57, assemelhada a do art. 58, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 64, de 21 de fevereiro de 1948), foi apreciada pelo Poder Judiciário e mereceu a consura do Excelso Protório que declarou aquele dispositivo inconstitucional e, por conseguinte inoperante. A inconstitucionalidade divizada pela Suprema Corte reside, precisamente, em ofensa à autonomia econômica e financeira consagrada na letra a, II, do Art. 28 da Constituição da República e que não pode sofrer limitações.

Transcrevemos, a seguir, trechos de diversos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, que, no uso de suas altíssimas funções de maior soberano interprete dos "canones" constitucionais, velando pela aplicação uniforme do direito e das leis nacionais, dando as mesmas pacífico entendimento que preserve o regime, espelha a tese de que não pode a autonomia financeira dos Municípios sofrer restrições da natureza refletida não só no art. 57, III, como também no art. 58, da Lei Orgânica dos Municípios.

Ei-los:

"Recurso Extraordinário n. 23.329-Paraná

(Matéria Constitucional) — Relator: O Senhor Ministro Nelson Hungria — Recorrente: o Município de Curitiba — Recorridos: Indústrias J. Bettega & Cia. — Foi julgado inconstitucional o art. 57, III da Lei Orgânica, constitucional a cobrança do imposto, devendo os autos voltarem à Turma para julgamento final, unânimemente.

Supremo Tribunal Federal, 9 de Julho de 1954.

Otacílio Pinheiro — Sub-Secretário.

Diário de Justiça de 10-7-1954".

Recurso Extraordinário n. 22.712-Paraná

(Matéria Constitucional), Relator: o Senhor Ministro Nelson Hungria. — Recorrente: Prefeitura Municipal de Curitiba — Recorridos: Gufierrez, Paula & Munhoz e outros. Julgaram constitucional a lei municipal e in-

constitucional a Lei estadual n. 64, devendo ou autos voltar à Turma para completar o julgamento, unânimemente.

Diário de Justiça de 7-8-1954".

Devem pois, ser revogados o item III, do art. 57 e art. 58, a fim de que a Lei n. 64 de 21 de fevereiro de 1948 se acomode e preste obediência ao princípio constitucional.

Projeto de Lei n.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — É doada à Sociedade Beneficente União da Guarda Civil, desta Capital, a farmácia, com todos os seus pertences, que funciona no Quartel da Guarda Civil do Paraná.

Parágrafo único — o Poder Executivo destinará dependência para, sem ônus à Sociedade Beneficente da União da Guarda Civil, ser instalada a farmácia de que trata esta lei.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1959

(a) ANÍBAL CURTI

JUSTIFICAÇÃO:

— Fundada em 1932, com o Capital que se constituiu pela contribuição dos Guardas Civis do Paraná e formado por uma lista de subscrição, a Farmácia da Guarda Civil, sempre funcionou nas dependências do Quartel da Guarda Civil do Paraná.

Como sempre se destinou e ainda se destina a atender os funcionários da Guarda Civil, quanto à suas necessidades de produtos farmacêuticos, vendendo-os com uma pequena margem de lucros, aliás, vendendo os seus produtos por preços bastante inferiores do que aqueles correntes na praça e na base de "Desconto em Folhas", aquela instituição ainda continua funcionando nas dependências do Quartel da aludida Corporação.

Os funcionários da referida Farmácia sempre foram e ainda são próprios funcionários da Guarda Civil, com excessão do Farmacêutico que, ultimamente, tem sido contratado pela Diretoria da Guarda Civil, para administrar e dirigir a Farmácia correndo as despesas sempre por conta da mesma Farmácia.

O Capital patrimonial daquela instituição, atualmente, é de aproximadamente um milhão de cruzeiros.

Passando para a Sociedade Beneficente União da Guarda Civil a Farmácia em questão, em primeiro lugar, adquiriria personalidade jurídica que ainda não possui; em segundo lugar, ela voltaria a pertencer àqueles que a constituíram, pois, pertencendo à Sociedade Beneficente União da Guarda Civil ela pertencerá aos guardas civis do Paraná, deixando, conseqüentemente, de ser, como agora é, "coisa de ninguém".

O interesse da S.B.U.G.C. em obter para si aquela instituição fundamenta-se em dar melhor orientação à mesma objetivando a dar melhor atendimento às necessidades dos Guardas Civis, seus exclusivos associados e, como é evidente, ver assim ampliado o seu próprio patrimônio social, podendo, em consequência, dar maior amplitude aos benefícios que já vem prestando ao respectivo Quadro Social.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Waldemar Daros, primeiro orador inscrito.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados. Em julho de 1957 quando assumimos a cadeira de Deputado nesta Assembléia como Suplente que eramos do Partido Trabalhista Brasileiro, denunciámos as irregularidades praticadas pela Companhia Força e Luz do Paraná contra a economia da população curitibana.

Esboçava-se, então, a campanha para a sucessão governamental do Município de Curitiba. Desde quando tornámos público desta tribuna, aquelas

irregularidades, vimos a maioria dos candidatos a Prefeitura de Curitiba, associarem-se àquela luta, prometendo ao povo que, se eleitos, iriam lutar contra esses abusos praticados pela famigerada Companhia Fôrça e Luz.

Dentre eles, sr. Presidente e srs. Deputados, se infileirava o candidato do meu partido, o Gal. Iberê de Matos, hoje Governador do Município de Curitiba. Nos seus discursos, nos bairros da cidade, ouvimos constantemente S. Excia. afirmar que, se eleito Prefeito de Curitiba, a Companhia Fôrça e Luz do Paraná, iria forçosamente respeitar a lei, dar ao povo de Curitiba, aquilo que tinha obrigação de dar em face do contrato e da lei que regulamenta as empresas de energia elétrica de nosso país.

Em sua plataforma apresentada ao povo de Curitiba, S. Excia. afirmava textualmente: — “prometo que, se fôr eleito Governador da cidade, ei de lutar com todas as minhas fôrças contra o roubo praticado pela Companhia Fôrça e Luz do Paraná, no que diz respeito a cobrança da extensão para fornecimento de energia elétrica à população dos bairros de Curitiba”.

Esta é uma verdade que S. Excia. jamais poderá negar, porque a sua plataforma foi distribuída a granel entre os munícipes de nossa cidade. Eleito S. Excia., assumido o cargo de Prefeito de Curitiba, fomos a S. Excia. por mais de vinte vezes solicitar que iniciasse aquilo que havia prometido ao povo de que agora era governante: lutar, bater-se contra os abusos da Companhia Fôrça e Luz do Paraná. Tôdas vezes, S. Excia. respondia: “Vamos aguardar mais um pouco, vamos esperar mais um pouco e haveremos de pôr as coisas nos seus devidos lugares”. No mês de fevereiro dêste ano, por mais de cinco vezes compareci ao gabinete de S. Excia., solicitando que entrássemos para luta na conformidade daquela promessa contida em sua plataforma. E durante tôdas vezes era recebido lá em seu gabinete, com tôda cortesia. Entretanto, sempre saía de lá sem uma resposta definitiva, até que no dia 2 de março tive o dissabor de ver publicada uma notícia na imprensa de nossa cidade de que S. Excia. havia baixado um decreto regulamentando a cobrança das extensões para fornecimento de energia elétrica à população dos bairros de Curitiba. Dizia ainda a notícia, que os moradores beneficiados com o fornecimento de energia elétrica, teriam prazo de trinta dias, no máximo, para recolherem, aos cofres do município, a sua quota-parte, correspondente ao investimento das extensões que os beneficiariam. Foi então que, pela vez primeira, assomei a esta tribuna para denunciar um fato que para mim representava uma traição ao povo de Curitiba. Dizia eu, naquela oportunidade, que não acreditava que S. Excia. tivesse praticado um ato daquela natureza. Que naturalmente a imprensa havia sido mal informada. Que a notícia não podia ser verdadeira diante das afirmativas de S. Excia. durante sua campanha eleitoral na plataforma oferecida ao povo de nossa terra. Ainda opunha dúvidas, dizendo que se S. Excia. tivesse assinado aquêl malfadado decreto, o teria feito por ter sido mal assessorado. Era esperança que ainda me alimentava, de que tivesse havido um equívoco e que aquilo não fôsse verdadeiro. Foi então que, dois dias depois, fui ter conhecimento da realidade. S. Excia. havia assinado um decreto que pretendia obrigatoriedade do pagamento das extensões para fornecimento de energia elétrica ao povo de Curitiba.

Dizia eu, que S. Excia. tinha sido enganado. Que não podia, em sã consciência, diante da palavra empenhada perante o povo de sua terra, ter assinado um decreto naquelas condições. E, se assim o fizera, fôra porque seus assessores jurídicos, meus nobres colegas da Prefeitura Municipal porque também sou um dos advogados do município de Curitiba não tinham estudado devidamente o assunto em face do contrato e da lei que regulamenta a expansão da energia elétrica em nosso país. Mas, S. Excia., o sr. Prefeito Municipal de Curitiba, assinara o decreto malfadado, que levou o número 226 e o fêz conscientemente. Porque neste momento, neste instante, tenho a certeza de que S. Excia. praticou aquele ato premeditadamente, com o fim exclusivo de atender os interesses da Companhia Fôrça e Luz do Paraná.

O decreto diz o seguinte: “O Prefeito Municipal de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessi-

dade de disciplinar as ligações de luz das casas particulares, assim como as ligações de iluminação pública;

considerando poro outro lado que é conveniente e econômico fazer ambas as ligações na mesma oportunidade;

considerando, ainda, que cabe à Prefeitura Municipal a fiscalização da iluminação pública e o pagamento das despesas dela decorrente;

considerando, finalmente, que a Prefeitura não pode e não leve arcar com o ônus decorrente das ligações de luzes residenciais

DECRETA:

Artigo 1.º — Todo o pedido de extensão de rede de iluminação particular, serão dirigidos à Prefeitura Municipal que o encaminhará à companhia concessionária Força e Luz do Paraná, solicitando projeto e orçamento.

Artigo 2.º — Elaborado o projeto com o respectivo orçamento, a Prefeitura determinará o levantamento dos imóveis a serem beneficiados com o plano e fará o rateio da despesa entre os seus proprietários.

Artigo 3.º — A Prefeitura poderá fazer o recolhimento das quotas totas, atendendo a urgência de cada caso, reservando-se o direito de cobrar dos interessados a parte que lhes corresponde.

Artigo 4.º — Por ocasião do encaminhamento dos pedidos de extensão de rede particular a Municipalidade pedirá o projeto e o orçamento para iluminação para a execução concomitante.

Artigo 5.º — “Este artigo 5.º, é o famigerado artigo do não menos famigerado decreto, decreto, decreto.

Parece, sr. Presidente, que vivemos num regime democrático, onde os poderes são harmônicos entre si. Entretanto, dependentes. O Poder Legislativo, Legisla. O Poder Executivo, Executa. O Sr. Prefeito poderia, quando muito, se o Poder Legislativo tivesse votado e aprovado uma lei, regulamentar num decreto, mas aqui é um caso estranho e esquisito, porque como nós sabemos, é da competência da União legislar sobre energia elétrica. Isto é da Constituição Federal, como demonstrou mais adiante, com brilhante parecer assinado pelo nobre líder da minha bancada e pelo ilustre e digno professor catedrático de Direito Civil, da Universidade do Paraná. A legislação sobre energia elétrica não é atribuição do Município e do Estado, é atribuição da União. No caso deste decreto, se fôsse atribuição do Município, mesmo assim S. Excia., o Sr. Prefeito teria que se subordinar a uma lei do Poder Legislativo municipal. Mas não. E isto cheira mais a ditadura: eu decreto, eu executo, eu faço, e o povo obedece e paga. É o que consta do Artigo 5.º que diz: (Lê): “Feito o levantamento de todos os imóveis e se beneficiados, serão emitidos os avisos para recolhimento das importâncias respectivas a cada proprietário, para o seu recolhimento aos cofres da prefeitura, dentro do prazo máximo e improrrogável de 30 dias, contados da data do recebimento da respectiva guia de recolhimento.”

Este artigo 5.º, do decreto 226, de 5 de fevereiro deste ano, assinado por S. Excia. o Sr. Gal Iberê de Matos, muito digno Prefeito de Curitiba, transformou — e quanto a isso não há contestação — a Prefeitura Municipal em agência de cobrança da Companhia Força e Luz do Paraná. Transformou por um célebre decreto, os municípes que receberem os benefícios da extensão, para efeito do fornecimento de energia elétrica, às suas residências, terão de pagar no prazo máximo e improrrogável, nos cofres da Prefeitura, a sua 4.ª parte, correspondente ao fornecimento dessa energia elétrica. Admitiríamos que S. Excia. tivesse procedido dessa forma se a Companhia tivesse direito de cobrar as extensões, porque, daí, então, seria uma providência, desde que o Prefeito fôsse autorizado pelo Poder Legislativo, para evitar que houvesse por parte da Companhia uma cobrança irregular, a mais daquilo que, efetivamente, gastasse para o fornecimento de energia elétrica.

Muito bem. Posteriormente àquela denúncia por nós feita desta tribuna, como era esperado e como era sabido, pertencendo o sr. Prefeito Municipal à mesma grei política a que pertença, teria que haver uma possibilidade de um entendimento para pôr um paradeiro a um estado de coisas.

Dai, então, em companhia do meu nobre líder, deputado Amaury Silva, fomos a S. Excia. o sr. Prefeito Municipal que pretendia uma explicação e um entendimento, com este espirito democrático de que sou possuído, para que não houvesse dúvidas, e acertou-se que seriam indicados dois advogados de renome para estudar, em conjunto, o assunto, e dizer da legalidade ou ilegalidade do decreto baixado por S. Excia., o sr. Prefeito. Ficou acertado, também, que se encaminharia um memorial ao sr. Ministro da Agricultura, que é autoridade competente para a solução do problema e para dizer da legalidade ou ilegalidade do ato praticado pela Companhia Fôrça e Luz do Paraná. Esse memorial foi elaborado e endossado pela Comissão Executiva do meu partido, bem como pela minha bancada. Autorizado pelo líder da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro firmei a minha assinatura naquele memorial juntamente com o dr. Leo de Almeida Neves que representava a Comissão Executiva do PTB. E, sr. Presidente, o memorial foi entregue a S. Excia., o sr. Ministro da Agricultura, quando de sua vinda ao nosso Estado, na cidade de Ponta Grossa.

Nesse meio tempo, o ilustre professor dr. José Rodrigues Vieira Neto, juntamente com o dr. e nobre deputado Amaury Silva elaboraram um parecer, no qual estudavam minuciosamente sôb o aspecto legal o ato de S. Excia. o sr. Prefeito Municipal.

Esse parecer vem vasado nos seguintes termos: — (Lê): “1.º A Constituição Federal de 1946, artigo 5.º, inciso 15, letra I, deu à União competência para legislar sôbre energia elétrica. Tal competência só não é exclusiva porque se permite aos Estados legislação supletiva ou complementar. Mas, como observam os comentadores de nosso direito básico, essa competência é de suprir e complementar, visando as necessidades e peculiaridades que se coadunam com o sistema, as exigências e as outorgas da lei federal, como se vê, “verbi gratia”: Maximiliano — “Constituição Brasileira” — volume 1.º, numero 124, página 204, ou em Brandão Cavalcanti — “Constituição Federal comentada” — volume 1.º, página 165 e seguinte, com remissão ao artigo 18 da Carta máxima: “Cada Estado se regerá pela Constituição que adotar, observados os principios estabelecidos nesta Constituição”. Ora, no regime da legislação supletiva, é indispensável a iniciativa do poder federal, que é a base da legislação secundária estadual. Não há, pois, competência concorrente, porque a hierarquia das leis determina a precedência vigente do estatuido no âmbito maior, para dar lugar apenas à oportunidade complementar da lei regional. A Constituição de 1937, embora com os insanáveis vícios de origem, tratou tecnicamente deste assunto e pode servir de ponto de referência, para suprir-lhe as deficiências ou atender às peculiaridades locais, desde que não tivesse as exigências da lei federal ou não havendo lei federal, até que esta o regule — artigo 18, letra a. Mas, pelo estatuto máximo de 1946, aos municípios, reserva-se a competência legislativa para a organização de sua administração, os assuntos de seu peculiar interesse, a organização de seus serviços, a arrecadação de suas rendas e respectiva aplicação. Nada além disto. De modo que, sob pretexto de seu peculiar interesse, “exempli gratia”, não é lícito, é proibitivo absoluto ao município legislar sôbre energia elétrica, como lhe seria indefeso dispor sôbre sistema de pesos e medidas ou desapropriação, ou ainda regime de portos, tomando as hipóteses ao alcance, entre as atribuições privativas da União. Restaria dizer que o fornecimento de energia elétrica no município é assunto de concessão, isto é, de aspecto contratual submisso à vontade das partes, mas não se modifica, mediante decreto ou ato unilateral do poder concedente, qualquer condição ou cálculo de contrato de concessão. Muito menos pode a vontade unilateral, ou mesmo a bilateral, de concedente e concessionário, modificar aquilo que é expresso em lei. A vontade contratual só funciona no silêncio legislativo. O artigo 41.019 de 1957, que regulamenta serviços de energia elétrica, completando os Códigos de Águas e demais leis que regem utilização de recursos hidráulicos e de energia elétrica, em seu artigo 138, determinou, como cláusula “standard”, em qualquer concessão: “Serão estabelecidos, inteiramente à custa das con-

cessionárias, os sistemas de distribuição primária e secundária, para servir dentro da sua zona de concessão, às concentrações de população configuradas em plantas organizadas de comum acôrdo entre concessionária e Prefeitura Municipal e aprovadas pela fiscalização”, regra que é respeitada no artigo 139, mediante limites mínimos de rentabilidade. Ora, se ao consumidor é facultado contribuir para a instalação de extensões, parágrafo 1.º artigo 139 citado ao contrário, vedado é que o poder concedente não pode obrigá-lo a essa contribuição, porque de acôrdo com a lei todas as extensões são feitas à custa da concessionária. Esta pode apenas alegar o teto mínimo de rentabilidade três vezes a receita máxima do novo consumo, a juízo da fiscalização. Ao contribuinte é facultado contribuir creditando-se-lhe o valor dos adiantamentos restituível a partir do terceiro exercício, verificadas as condições econômicas. O serviço público concedente, também pode contribuir para compensar diferenças verificadas no custo, relativas a deficiências na receita. Mas não pode, em caso algum, o poder concedente, obrigar o usuário de energia a contribuir para financiar a extensão que não o irá beneficiar. Também menos transformar-se em cobrador da concessionária, mediante decreto proibindo que se faça aquilo que a lei proíbe, porque proíbe cobrar compulsória coercitivamente do usuário, do aderente, uma contribuição para que a extensão se faça. A razão legal é óbvia. A concessionária não realiza o mínimo de investimento e o quanto necessário para satisfação do serviço público desejado, no instante de sua instalação. E há de progredir um mínimo, que é o reinvestimento, com o novo investimento, para atender a capacidade de recepção do serviço fornecido, face ao crescimento da população, aumento do número de aderentes, andando com o crescimento da cidade, grupo social, etc.. Se bem que o nosso direito administrativo, ainda não esteja sistematizado, é visível que não trilha a doutrina francesa de que fomos tanto tempo americano. Esta observação é de Bilac Pinto, (Estudos de Direito Público, sequases, hoje a tendência de filiação doutrinária se inclina ao modelo domina a respeito a opinião exarada pelo juiz Brands, volume 45, página 60, 1931 — 1932. Substituindo o Estado na prestação de serviços o concessionário aplicador de capitais, constitui-se assim em servidor do público. Prestação de serviços, pressupõe aparelhamento e atendimento das necessidades públicas, que o serviço supõe. A não concessão de contrato administrativo entre o poder concessionário, que permite a esse oferecer os serviços de que é titular ao grande público, sob a forma de um contrato. Mas este é em grande parte regulado pela Lei que delimita as atividades do investidor que lhe cria responsabilidades, atribuindo deveres específicos, para que possa usufruir as vantagens da exploração. É claro, por fim, que as condições legais, as regras normativas federais que presidem a esse contrato de adesão, não podem sofrer modificações, a juízo do poder concedente ou poder concessionário. Em consequência, ao município reserva-se a atribuição de proceder unicamente a revisão do perímetro na zona de concessão, atendendo ao crescimento da população, observadas as condições econômicas definidas no artigo 139 do decreto específico. Diga-se ainda, de passagem, que o próprio contrato que me foi presente com material de estudo firmado para o fornecimento de serviços de luz em Curitiba, estipula no artigo 2.º a empresa concessionária, a obrigação de manter, aperfeiçoar e ampliar os serviços atuais e de produzir, transmitir e vender energia elétrica para isso necessária de modo a ser possível atender os pedidos dos interessados e de estimular e facilitar o desenvolvimento das indústrias. Cláusula essa que reforçada pelo monopólio convencional no artigo 4.º: não fazer dentro do município quaisquer instalações para distribuição de energia elétrica e não conceder licença a terceiro para esse objetivo, reforça que a essa exclusividade corresponde obrigatoriedade de atendimento.

É claro que o artigo 14 desse contrato, prevendo a rentabilidade mínima de um quarto de seu custo e de um terço, respectivamente para as zonas primeira, segunda e terceira, como era então dividida a cidade, agora encontrou tropeços nas regras de direito público hoje vigentes, notadamente o de-

creto em referência, que estipula a taxa de 10% de remuneração do capital investido, (artigo 161) e manda computar, no custo histórico, as obras em andamento, realizadas com capital próprio, vencendo juros iguais à taxa de remuneração, até a data da entrada em serviço das instalações, juros esses que até são capitalizados e acrescidos ao custo da obra, tal como os encargos financeiros tomados para sua realização. Nestes termos: —

1.º: Não é atribuição do poder municipal, nem mesmo supletivamente, legislar sobre energia elétrica. Trata-se de desvio de poder, de invasão de atribuições, conferidas a outrem pela Constituição, é notável, além do mais, que a legislação supletiva não pode ser concorrente em caso algum, sequer o Estado poderia legislar, ante a regra federal expressa, muito menos o município, que não tem atribuição alguma sobre a matéria.

2.º: O decreto em referência é nulo, por desvio de poderes e porque contraria lei expressa.

3.º: Ao município compete delimitar a área da concessão, observadas as regras da legislação federal.

Curitiba, 8 de abril de 1959.

(aa) José Rodrigues Vieira Neto — Amaury de Oliveira e Silva”

Sr. Presidente, srs. Deputados. Além deste brilhante parecer, que acabo de tornar público ao povo de Curitiba e ao povo do Paraná, S. Excia. o sr. Prefeito Iberê de Matos, em várias conversações que mantive comigo, foi cientificado da ilegalidade do seu ato. Tivemos até um debate, numa das emissoras de nossa cidade, do qual o povo de Curitiba teve o prazer, ou o desprazer, de nos ouvir. Outros elementos de projeção política dentro do meu partido fizeram sentir a S. Excia. a impropriedade de sua ação, no que diz respeito ao campo político. S. Excia. então acordara de que aguardaríamos a decisão do Ministério de Agricultura, para assim se pôr fim à quere a. Mantive-me, desde março deste ano, silencioso nesta Casa, com referência à ação de S. Excia., o sr. Prefeito Municipal, no que diz respeito às extensões de fornecimento de energia elétrica à população. Sabia, de antemão, que S. Excia. não cumpriria a palavra empenhada, porque levou o assunto não como um assunto de interesse político-partidário, mas sim como um assunto pessoal, e procurou fazer valer a sua vontade como chefe de um poder, do Poder Executivo do município de Curitiba. Politicamente e pessoalmente, S. Excia. pode agir da forma que entender, pode proceder como acha melhor e como achar conveniente. Entretanto, essa luta contra o “trust” internacional que rouba, que furta e que assalta a economia do povo de Curitiba, sempre estive e estarei à frente e não posso admitir, nem mesmo aqueles que fazem parte da grei políticaa que pertenco que venham, com atos dessa natureza, pôr em choque, pôr em dúvida a minha palavra diante do que dispõe a lei, o contrato para fornecimento de energia elétrica à população de Curitiba. Sabia, de antemão, que a palavra empenhada não iria ser cumprida, no entanto, aguardei tranquilo e sereno e, hoje, trago a prova concreta de que S. Excia. apenas concordava naquela trégua para ganhar tempo e pôr em execução aquilo que planejara antecipadamente. Aqui está, sr. Presidente, srs. Deputados, a prova de que a Prefeitura Municipal de Curitiba, transformou-se em agência de cobrança do “trust” da Bond and Share, que responde em Curitiba, pelo nome de Companhia Força e Luz do Paraná. Diz: — “Prefeitura Municipal. Departamento da Fazenda, n. 33.024. Tributo não lançado. Nome do contribuinte — Pedro Antonio Baido — Bairro Alto — Tarumã. Rua Herval, 57. 4 de junho de 1959. 30 dias o prazo. N. da guia 56. Código 62301. Tributo. Discriminação: — extensão de ligação residencial de acôrdo com o BXD. Quadra 79. Lote n. 6. Cr\$ 300,00. BXD 10114 decreto n. 226”.

O mesmo decreto que havia eu impugnado com ilegal e inconstitucional e que fôra, também, impugnado de ilegal e inconstitucional pelo líder de minha bancada, conforme parecer que trouxe ao conhecimento da Casa.

Se vim à minha tribuna, e o faço pela última vez neste assunto, desde que não venha de lá nada que me obrigue a voltar aqui, mas se o faço desta

tribuna é porque assumi um compromisso com o povo de Curitiba como assumiu, também, S. Excia. o sr. Governador da cidade na sua plataforma.

E, nesta oportunidade, quero afirmar a Vv. Excias., sr. Presidente e srs. Deputados, e ao povo do Paraná que, no exercício do meu mandato, tenho apenas um patrão, que é o povo que me elegeu. Mas, se vim a esta tribuna, como disse, foi para mostrar que sobre o aspecto político, o Partido Trabalhista Brasileiro está isento de responsabilidades pelos atos praticados por S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, quando vai aos bairros cobrar das populações menos favorecidas pela sorte, as importâncias exigidas pela Companhia Força e Luz do Paraná, dando com este decreto um cunho de legalidade a um furto, praticado pelo "trust". Porque, o decreto de S. Excia., embora seja nulo, inoperante, sem valor algum, tem o efeito moral e psicológico do poder público constituído. Um papelório como esse, dando-lhe um prazo de 30 dias para recolhimento aos cofres da Prefeitura, a importância correspondente à 4.ª parte do investimento, eles vão pagar, porque o nosso povo é um povo bom e ordeiro, desde que a ordem seja emitida do poder público constituído na sua totalidade, com raras exceções, ele submete-se e atende à solicitação. É preciso que fique bem claro que o Partido Trabalhista Brasileiro não tem nenhuma responsabilidade por esse ato ilegal praticado pelo sr. Prefeito nesta cidade de Curitiba. Porque, o Partido Trabalhista Brasileiro seguiu os trâmites legais e aguarda uma decisão do poder público Federal, no que diz respeito a essa ilegalidade praticada pela Companhia Força e Luz do Paraná.

Que sabe então o povo de Curitiba? que os trabalhistas de coração, não aqueles que se dizem trabalhistas mas que são cosmopolitas, são aqueles que apenas nos momentos de arrebatamento eleitoral afirmam a sua convicção nacionalista mas que depois na acção, nos atos concretos, pelos cosmopolitas; — para que alguém não tenha que procurar no dicionário o que seja "cosmopolita", eu o traduzo: Cosmopolita é o entreguista, é aquele que não vê limite entre países; que o mundo é mundo e o homem é homem, sem delimitações territoriais. Nacionalista é diferente, é aquele que embora muitas vezes tenha que se entender com o capital estrangeiro, mas que regateia nesse entendimento, que luta pela defesa dos interesses de sua pátria, em defesa dos interesses de seu povo, porque da forma como está procedendo o Município de Curitiba, no caso da cobrança de extensões de energia elétrica, não podemos alcançar outra interpretação. Além disso, é o povo de Curitiba que paga com o dinheiro do município, porque esse papel, que está servindo de instrumento para visar a população de uma obrigação inexistente, para recolhimento da importância aos cofres do município, foi pago com o dinheiro desse mesmo povo. É o aproveitamento do material humano, porque a Prefeitura tem que dispender empregados para ir à casa de cada cidadão para o aviso. Tem que dispender o trabalho de mais funcionários do município para receber. E receber como? Como Tributo. Esta é a maior aberração que já se viu praticada em todo o mundo. E depois, maior gasto, maior aproveitamento de material humano, porque um funcionário da Prefeitura, depois de completada a tarefa de arrecadação, dos moradores pobres dos bairros, vai ainda, como bom serviçal, ao guichê da companhia e entrega o dinheirinho sagrado da população ao "trust". Afirmo e reafirmo, que esta minha atitude, denunciando de público e de cabeça erguida, a atitude de S. Excia. o sr. Prefeito Municipal, tem um único e só objetivo, dizer da irresponsabilidade no ato, do meu partido, do Partido Trabalhista Brasileiro. Porque os bons trabalhistas, aqueles que defendem o nosso programa de emancipação econômica de nossa Pátria, esses, não poderão jamais, compactuar com atos dessa natureza. Quero ainda, que fique claro e preciso, que o assunto não é pessoal, como muitos pretendem, porque não tenho nada de pessoal contra S. Excia. o sr. Governador da cidade. A verdade é que exerce ele o governo da cidade em nome do PTB e necessário se fazia que, o PTB

viesse de público esclarecer o povo de Curitiba, que ao Partido nenhuma responsabilidade cabe, por êsses atos praticados por S. Excia.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 32 srs. Deputados.

Projetos de lei de autoria, respectivamente, dos srs. deputados Waldemiro Haneiko, Mário Faraco, Domicio Scaramella, Amaury Silva e Anibal Curi, constantes do Expediente. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento do sr. Deputado Waldemiro Haneiko, solicitando a inversão da Ordem do Dia da sessão de hoje. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Pedro Liberti, requer se envie telegrama ao sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Colombino Grassano.

O SR. COLOMBINO GRASSANO — Sr. Presidente, srs. Deputados. O requerimento de autoria do deputado Pedro Liberti exige, perante esta Assembléa, um pronunciamento da nossa bancada em face do comportamento do sr. Presidente da República com relação aos homens que integram, no Paraná, as fileiras do Partido Social Democrático. Esse foi um tratamento desigual que está a exigir um pronunciamento imediato, no seu mais veemente protesto, não contra homens, porque o nosso partido não faz restrições pessoais aos homens nomeados pelo sr. Presidente da República. Mas, o que exigimos de S. Excia. é um comportamento de acôrdo com o que havia anunciado em sua campanha eleitoral e através de protocolo firmado entre o então candidato à Presidência da República e o Presidente Nacional do Partido Social Democrático, comandante e atualmente ministro Hernani do Amaral Peixoto.

O requerimento do deputado Pedro Liberti, que merece o acatamento de todos os srs. Deputados, não poderá ser subscrito pelos membros que integram a bancada do Partido Social Democrático porque, ainda em reunião de ontem à tarde na sala da Presidência desta Assmebléa, houve por bem a nossa bancada, endereçar um telegrama de veemente protesto ao sr. Presidente da República por designar para a Caixa Econômica Federal, dois homens que não eram da indicação de nosso Partido e como exigia o protocolo hoje denunciado e firmado entre o sr. Presidente da República e o Presidente do Diretório Nacional do Partido Social Democrático.

Reafirmamos que esta atitude de nosso partido e, principalmente, de nossa bancada nenhuma relação pessoal tem com respeito aos nomes indicados e posteriormente aceitos pelo sr. Presidente da República, sr. Lauro Montenegro e Rezende Filho, êsse último antigo parlamentar. A nossa bancada ao fazer êsse protesto faz valer a sua condição e exige o tratamento que necessita, porque em nosso país é a representação paranaense do nosso partido uma das mais expressivas, a qual lutou com todo o entusiasmo e com todo o ardor em favor da candidatura do atual Presidente da República.

O requerimento do deputado Pedro Liberti, que irá ser submetido à aprovação do Plenário, deverá receber a reprovação de nossa bancada em face do telegrama que, em data de ontem, esta bancada, em sua unanimidade, enviou ao sr. Presidente da República e ao sr. Presidente Nacional do Partido Social Democrático, demonstrando assim que está vigiando na salvaguarda dos seus mais legítimos interesses.

Era o que tinha a dizer com relação ao requerimento de autoria do deputado Pedro Liberti.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Pedro Liberti.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, srs. Deputados. Ao tomar a iniciativa de elaborar este Requerimento, pedindo que se telegrafe ao Sr. Presidente da República, congratulando-nos com as nomeações dos srs. Raul Rezende Filho, Dr. Lauro Montenegro e Dr. Ribeiro dos Santos, para integrantes do Conselho da Caixa Econômica Federal do Paraná, foi sem aquela preocupação política, sem o interesse, ou melhor, sem tomar conhecimento de, como acaba de dizer, o líder do Governo, ilustre deputado Colombino Grassano, da bancada do Partido Social Democrático, contra tais nomeações. Eu queria, sr. Presidente, apenas dizer que, o deputado Raul Rezende Filho, um dos nossos correligionários e que é um dos atuais diretores nomeados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, nós o conhecemos bem e sabemos de sua personalidade, da sua capacidade de trabalho, acredito que para os nobres colegas desta Casa, dispensa o nome de Raul Rezende Filho, qualquer comentário.

O Sr. Ribeiro dos Santos, que é integrante do Partido Social Democrático, é nas mesmas condições, um médico conceituado, cidadão de renome e de respeito e assim também o Sr. Lauro Montenegro, conhecido como pessoa de bem e de responsabilidade. Dadas essas qualidades, é que nós aqui incluímos, não só, sr. Presidente, as nossas congratulações, pela nomeação do nosso correligionário e eminente companheiro Raul Rezende Filho...

O Sr. Colombino Grassano — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Não é uma restrição pessoal à indicação dos srs. nobres Diretores da Caixa Econômica Federal do Paraná, a questão é de ordem política. Nós gostaríamos que o Sr. Presidente da República, que é da nossa bancada, atendesse as reivindicações integrais do Partido Social Democrático. E, tão somente por esta razão que a nossa bancada irá votar contra e solicitar ao Sr. Presidente da Casa, que faça constar desse telegrama, que a bancada do P.S.D., votou contra o requerimento de V. Excia.

O SR. PEDRO LIBERTI — Agradeço o aparte do nobre Deputado.

O SR. AMAURY SILVA — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Vejo na discussão que o nobre líder do Governo levantou sobre o requerimento formulado por V. Excia., a confissão expressa do desprestígio e da impopularidade do Governo do Sr. Moysés Lupion, junto ao Governo Federal. Porque não posso de maneira alguma concordar com S. Excia., que reclama a interferência, assim quasi que de ordem coercitiva junto ao Sr. Presidente da República, para que ele pratique atos que são da sua competência. O Sr. Presidente da República tem no exercício do seu mandato, a liberdade de escolher para seus auxiliares imediatos, e altos postos nas autarquias e Caixas Econômicas, aquelas pessoas que ele, no exercício da Suprema magistratura do país, achou por bem de nomear. Agora, não nos cabe culpa, absolutamente nenhuma, de que o sr. deputado Colombino Grassano, na qualidade de líder do Governo nesta Casa, venha hoje chorar lágrimas, em razão de não estar o Governo do sr. Moysés Lupion prestigiado junto ao governo da República, não obtendo, já não digo as nomeações por ele indicadas, mas o apóio para sua administração que, realmente, e meritariamente o Paraná teria que receber do Governo Federal.

O SR. PEDRO LIBERTI — Agradeço o aparte de V. Excia.

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. permite um aparte (Assentimento). O deputado Amaury Silva, apesar do brilhantismo com que age nesta Casa, não tem condições para determinar a posição que deve tomar, ou não, a nossa bancada na Assembléia Legislativa e nem tão pouco com relação ao nosso comportamento perante o Presidente da República. O deputado Amaury Silva sempre mereceu de nossa parte a melhor atenção e a máxima consideração. Se assim age, a bancada do PDS. não é em função de coagir o sr. Presidente da República, mas tão somente diante do

compromisso firmado, porque nós, que integramos esta bancada e que fazemos parte deste partido, nós confiamos no protocolo firmado entre o Presidente da República e o Presidente do nosso diretório nacional. E é tão somente isto que estamos cobrando do sr. Presidente da República. Não é preciso que venham ditar normas para nossa bancada, porque sabemos agir da maneira que satisfaz aos interesses, não somente de nosso partido, mas de todos.

O Sr. Amaury Silva — Longe de mim, nobre deputado Colombino Grassano, criticar a atitude assumida por V. Excia. e pela sua bancada, tão brilhantemente liderada por V. Excia. Estou apenas caracterizando.

O SR. PEDRO LIBERTI — Vou responder ao aparte do deputado Colombino Grassano quando S. Excia. diz que, no protocolo, o sr. Presidente da República é obrigado, naturalmente, a atender aos pedidos do PSD do Paraná, na nomeação de cargos para a Caixa Econômica do Paraná e outros postos.

Sr. deputado Colombino Grassano, V. Excia. que é líder do seu partido, V. Excia. não desconhece que já há muito tempo o PTB, de acordo com esse protocolo que V. Excia. cita, tem direito a uma das Diretorias da Caixa Econômica Federal do Paraná.

V. Excia. sabe que o sr. Abilon de Souza Naves já foi até Presidente da Caixa.

V. Excia. não desconhece que o ex-deputado Júlio Xavier foi, também por vários anos, Diretor da Caixa Econômica Federal do Paraná, nessa carteira em que foi nomeado agora o sr. Raul Rezende Filho, nosso eminente correigionário.

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Gostaria que V. Excia., então, explicasse por que o sr. Abilon de Souza Naves acumulava as funções de Diretor da Caixa Econômica Federal do Paraná com as funções de Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil. Foi então que, somente por esta razão, o ilustre ex-deputado Julio Xavier assumiu seu lugar na Caixa. E V. Excia. sabe as razões que levaram o sr. Presidente da República a nomear o sr. Sousa Naves...

O SR. PEDRO LIBERTI — V. Excia. desconhece esse episódio. O sr. Sousa Naves já vem, como Diretor da Caixa, desde o primeiro Governo do sr. Moysés Lupion. V. Excia., naturalmente, desconhece esse episódio.

O sr. Colombino Grassano — Não desconheço, sr. Deputado. Estou bem a par dos acontecimentos.

O SR. PEDRO LIBERTI — Então, aqui, V. Excia. há de ver que, nesse protocolo de V. Excia., o PTB tem essa carteira, em que foi nomeado o sr. Raul Rezende Filho. Quanto à nomeação do sr. Lauro Montenegro, não sei a que partido pertence. Acho que o protesto de V. Excia., em pleitear ou em querer que o Partido Social Democrático dê as cartas logo de mão, deve-se registrar também que, na hora de procurar para fazer o Presidente da República, há também um protocolo, assinado pelos donos de partido...

O sr. Colombino Grassano — Que V. Excia. não respeita, declara que não segue a orientação de seu partido no âmbito federal.

O SR. PEDRO LIBERTI — Mas eu não sou o partido. O partido é um conjunto. Sou simplesmente um Deputado e sou um Deputado que deve receber as reprimendas do partido, na hora em que desejar...

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. é uma expressão dentro do partido.

O SR. PEDRO LIBERTI — ... porquanto meu partido não tinha candidato definido. Já disse que V. Excia. pode solicitar apartes, que eu os concederei.

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. é modesto em dizer que não tem expressão dentro do partido, porque eu reconheço, em V. Excia., uma expressão partidária. V. Excia....

O SR. PEDRO LIBERTI — Sou uma figura apagada, decorativa...

O sr. Colombino Grassano — ... é Deputado eleito em mais de um período legislativo. V. Excia. é expressão em seu partido. De modo que a voz de V. Excia., quando se faz ouvir nesta Casa, é escutada em todo o Estado. Se o pensamento de V. Excia. é no sentido de não respeitar esse protocolo da cúpula, dos cardeais do partido, é uma demonstração que V. Excia. tem autoridade para fazer, porque senão não faria um pronunciamento político tão importante como fez nesta Casa.

O SR. PEDRO LIBERTI — Meu requerimento leva 12 assinaturas e se baseia em se congratular com o Presidente da República pelos nomes ilustres e honrados que escolheu e nomeou para o Conselho da Caixa Econômica Federal do Paraná. E aí está um grande amigo meu, um particular, amigo meu, que é o ex-deputado Rezende Filho...

O sr. Colombino Grassano — Não fazemos qualquer restrição de ordem pessoal aos srs. nomeados pelo sr. Presidente da República. São todos homens dignos e, se não o fossem, não seriam nomeados. Nosso comportamento é de natureza política e esse comportamento temos o direito de tê-lo, de acôrdo com a conveniência partidária. Como V. Excia. procura conduzir as coisas de seu partido da melhor maneira, temos o direito de conduzir as coisas de nosso partido também da melhor forma.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sou um liderado e não conduzo o partido. Não conduzo coisa alguma. V. Excia. sabe perfeitamente que meu partido tem sua linha política. Não sou o partido. Sou um deputado. Sou um deputado que pode até ser expulso do meu partido, que pode tomar outro rumo amanhã. Quanto a essas nomeações, encaminhei o meu requerimento, endossado por mais dez ou onze deputados. É o que estou defendendo, illustre deputado Colombino Grassano.

O sr. Ivo Tomazoni — V. Excia. me concede um aparte? (Assentimento). Observamos que, nessas nomeações para a Diretoria da Caixa Econômica Federal do Paraná, prevaleceu mais o prestígio pessoal dos nomeados. É oportuno, nobre Deputado, que se pergunte à bancada governamental nesta Casa se agirá assim também na notícia que se propala hoje na imprensa do Paraná, sobre a possível nomeação do deputado João Ribeiro Júnior para a Presidência do IBC, porque o deputado João Ribeiro Júnior também evidencia dotes pessoais, prestígio pessoal grandioso. E daí a oportunidade de nos congratularmos com essa possível nomeação. Também, nobre Deputado, quero dizer daqui que nós acreditamos que esse requerimento que subscrevemos, o foi dado, justamente, a evidência de que os nomeados são pessoas capazes e que merecem toda a confiança do povo paranaense.

O SR. PEDRO LIBERTI — Agradeço o aparte de V. Excia. Quero dizer, em resposta, ao aparte de colaboração do deputado Ivo Tomazoni, que eu não faltarei a esta tribuna, se o sr. Presidente da República nomeasse o atual Secretário da Agricultura, deputado João Ribeiro Júnior, para a Presidência do IBC. Se isto ocorrer, não deixarei de vir a esta tribuna para aplaudir o ato do sr. Presidente da República porque se trata de um homem do Paraná e que conhece os problemas relacionados com a cafeicultura paranaense. Essa nomeação iria dar, sem dúvida nenhuma, ao nosso Estado, aquilo que ele merece e tem direito. Por este motivo, nesta tribuna, estarei para fazer os mais rasgados elogios e dar o meu aplauso ao sr. Presidente da República.

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Se o Governo Federal fizesse a nomeação do sr. deputado João Ribeiro Júnior para a Presidência do IBC, estaria S. Excia. fazendo justiça ao Paraná porque é um direito que cabe ao nosso Estado, porque é ele uma das maiores expressões na produção cafeeira do Brasil. Desta maneira darei o meu protesto veemente se para a Presidência do IBC fôr nomeada uma pessoa ligada aos interesses do Rio Grande do Sul. Se fôr nomeado

um homem do Paraná e requerimentos desta natureza já foram solicitados por ilustres nomes da administração pública do Estado, o sr. Presidente da República estaria fazendo justiça ao Paraná o qual deve reivindicar, sem sombra de dúvida, a Presidência do IBC porque o Paraná é hoje a maior expressão do Brasil com respeito à produção de café e conseqüentemente o maior produtor de divisas.

O sr. Ivo Tomazoni — V. Excia. permite um aparte ? (Assentimento). Fiz essa observação, porque tenho conhecimento de que para a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, a indicação recairia em outro nome que não daquêle ilustre parlamentar, deputado João Ribeiro Júnior. Segundo se propala, e segundo mesmo as próprias palavras do deputado João Ribeiro a indicação estaria fechada lá na Presidência da República para a indicação do sr. Alô Guimarães. Possivelmente, haverá, aqui nesta Casa por parte da bancada que representa o Governo Estadual, por assim dizer obstáculos àquela indicação que seria uma das melhores que o Paraná poderia obter para si.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, não vou mais me alongar. No entanto, ao encerrar o meu discurso, devo dizer que o deputado Colombino Grassano, líder do Governo nesta Casa, deve ter conhecimento de que o sr. Presidente da República está, nesta reforma dos seus Ministérios e de suas autarquias naturalmente, preparando a máquina eleitoral para o seu sucessor. Com certeza, S. Excia. teria compromissos políticos. Mas, não é, deputado Colombino Grassano, que esta nomeação levou a apoiar candidato do P.S.D., em absoluto. Eu quero crer que a minha decisão está tomada, a menos que mude por completo o panorama político nacional. E eu aqui não represento coisa alguma. O meu voto não vai fazer falta para o candidato de V. Excia. De modo que ao encaminhar o requerimento pedindo que se enviase telegrama ao Sr. Presidente da República, não era para contrabalançar o telegrama de protesto da bancada de V. Excia., pois nem tinha tomado conhecimento. Depois de haver encaminhado à Mesa o meu requerimento, é que li no jornal e tive conhecimento de que VV. Excias. iriam telegrafar ao Ministro Fernando do Amaral Peixoto e ao Sr. Presidente da República, protestando contra essas nomeações. Eu só queria que V. Excia. leve em consideração, os acertos, os arranjos entre o Sr. Presidente da República, e eu, quero crer que não está na minha alçada e nem estou com procuração para dizer qualquer coisa a esse respeito. Apenas posso dar a minha opinião; e V. Excia. que é líder do Governo nessa casa, naturalmente terá autoridade e profundo conhecimento sobre o assunto.

V. Excia., deputado Colombino Grassano, pode estar certo de que esse meu requerimento foi apenas para me congratular, principalmente com o nosso ex-companheiro de bancada nessa casa, deputado Raul Rezende Filho, em quem o P.T.B. sempre teve um de seus melhores homens. Sei que o Sr. Ribeiro dos Santos é do P.S.D., e o outro nem sei a que partido pertence. E quero que V. Excia. não veja nesse meu requerimento, uma ofensa ou um agravo ao seu telegrama, assim como a sua bancada, pois foi resolvido em conjunto que telegrafariam a S. Excia. o Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro. Nessas condições, solicito aos meus nobres pares e aos deputados com assento nesta casa, que é com isenção de ânimo político que eu apresentei este requerimento à aprovação da Casa, para se telegrafar ao Sr. Presidente da República.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o Requerimento. **Aprovado.**

O SR. COLOMBINO GRASSANO — (Pela ordem). Requeiro a V. Excia., sr. Presidente, que ao se expedir o telegrama de congratulações requerido por S. Excia., o sr. deputado Pedro Liberti, nele se faça constar a atitude tomada pela bancada do Partido Social Democrático votando contra, para que não venha ferir um comportamento no dia de ontem feito pela

nossa bancada, e que viria, dessa forma, demonstrar incoerência dos elementos que a constituem.

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem). Sr. Presidente, se entendi bem, o que pretendeu o sr. líder da bancada do Partido Social Democrático é que se faça, no texto do telegrama, constar a rejeição da bancada do Partido Social Democrático. A única medida que socorre S. Excia., é que faça constar da ata a atitude assumida. Evidentemente seria até falta de polidez da Assembléa o contrário. Porque quem envia o telegrama não é mais a bancada do Partido Trabalhista mas a Casa, que aprovou o texto a ser enviado. Portanto, seria deslegante que se fizesse constar que a bancada do PSD votou contra. Esse é um direito que assiste a qualquer representação, de votar contra o que não a interessa. O sr. líder do P.S.D., deve solicitar que conste em ata sua rejeição, nunca no texto do telegrama. Esse é um fato do qual não há precedente na Assembléa. Não poderia mesmo haver. Seria passar para si um atestado de falta de ética e de comportamento. Porque realmente o que o sr. Presidente da República vai receber, é a expressão do pensamento da maioria desta Casa. Assim, entendo que a Casa agira legitimamente se consignar na ata dos trabalhos a maneira pela qual se conduziu a bancada do PSD na votação desse telegrama.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece que não pode concordar com o ponto de vista expedido pelo sr. deputado Amaury Silva. Não há no requerimento do sr. deputado Pedro Liberti, especificação do telegrama que será redigido. Apenas pede S. Excia. que seja passado um de congratulação pelas nomeações feitas. Não me parece, assim, que haja incongruência constar no telegrama que foi aprovado pela maioria da Casa, a ressalva de que tenha votado contra bancada do PSD. Entretanto, creio que há uma possibilidade de se pôr em votação o requerimento que acaba de formular o sr. deputado Colombino Grassano. As demais bancadas, se não estiverem de acôrdo, poderão dar sua rejeição.

O SR. PEDRO LIBERTI — (Pela ordem). Sr. Presidente, o meu requerimento é claro. Foi votado pela maioria e na ocasião não teve nenhum adendo. O sr. deputado Colombino Grassano deveria ter apresentado uma emenda, um adendo a meu requerimento, antes da votação.

O sr. Colombino Grassano — Não poderia antecipar a votação.

O SR. PEDRO LIBERTI — Depois da votação não pode ser feito um adendo. De maneira que a Casa já se pronunciou. A maioria é soberana. De sorte, sr. Presidente, que não é mais possível. O que se pode fazer, é mandar constar em ata e não no telegrama. O sr. deputado Colombino Grassano que apresente um outro requerimento ou faça outra coisa, enviando seu protesto ao sr. Presidente da República. Nunca no meu requerimento, porque já foi votado sem emenda e sem adendo. Nessas condições, não é possível, sr. Presidente, que se aceite o pedido de S. Excia.. Não houve votação de um adendo pedindo que se coloque essa ressalva no telegrama. Deve apenas constar em ata esse pedido.

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. pode formular o artigo em que baseia sua Questão de Ordem?

O SR. PEDRO LIBERTI — A maioria é soberana. Decidiu aprovar o meu requerimento e V. Excia. teria que apresentar um adendo.

O sr. Colombino Grassano — V. Excia. não apresentou a minuta do telegrama.

O SR. PEDRO LIBERTI — V. Excia. devia ter apresentado seu adendo antes da votação do meu requerimento.

O sr. Colombino Grassano — A bancada se pronunciou anteriormente sobre seu comportamento e V. Excia., na apresentação da Questão de Ordem, tem que citar o artigo em que se baseia.

O SR. PEDRO LIBERTI — Nunca depois de votada a matéria. Ques-

tões de Ordem, V. Excia. pode levantar quantas queira, mas jamais solicitar que seja acrescentado, neste meu requerimento, o pedido de V. Excia.

Nestas condições, sr. Presidente, não é possível. Foi votada esta matéria e é sobre esta matéria que V. Excia. irá telegrafar desta Casa, de acôrdo com o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa responde à questão de ordem levantada pelo nobre deputado Pedro Liberti, esclarecendo que será posto em votação também o requerimento formulado pelo nobre deputado Colombino Grassano. E as bancadas, que discordarem deste requerimento, poderão rejeitá-lo. Não vejo como haja nisto qualquer violação ao Regimento Interno. De modo que a Presidência decide a questão de ordem, julgando cabível e aceitando o requerimento verbal, formulado pelo nobre deputado Colombino Grassano, que vai submeter à votação da Casa.

11 srs. deputados votaram a favor, 3 votaram contra. Em consequência, está **aprovado** o requerimento.

Requerimento do sr. Elio Dias, que requer urgência. Encerrada a discussão e **aprovado**.

Requerimento do sr. Lincoln da Cunha Pereira, que requer urgência. Encerrada a discussão e **aprovado**.

Requerimento de autoria do sr. deputado Néo Martins, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 524/58. — **Aprovado**.

Requerimento do sr. deputado Felipe Bittencourt, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 478/59. — **Aprovado**.

1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 316/59, de autoria do Dep. Waldemiro Haneiko, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 202.000,00, à Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao pagamento dos Professores da Escola Técnica de Comércio de Apucarana, estadualizada, entre março e agosto de 1956 e setembro de 1956 a fevereiro de 1957. Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência) — **Aprovado**.

1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Resolução n.º 11/59, que dá nova redação aos artigos 32 e seu parágrafo único, e 43, do regimento interno da Assembléia, e dá outras providências. (Autor: Dep. Haroldo Leon Péres). Parecer favorável da C.C.J., com EMENDAS. — **Aprovado**.

VOTAÇÃO EM 1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 199/59, Mensagem Governamental n.º 37/59, criando no Quadro Geral, tabela III, da Parte Permanente, a carreira de classificador de Café, com a estrutura que especifica. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.O., com EMENDA da C.C.J. — **Aprovado**.

O SR. PEDRO LIBERTI — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a verificação de votação, requerida pelo deputado Pedro Liberti. Os srs. Deputados que aprovam o projeto de lei 199/59 queiram se conservar sentados. 13 srs. Deputados aprovam, srs. Deputados, e um sr. Deputado absteve-se de votar. Não há «quorum».

O SR. COLOMBINO GRASSANO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a chamada nominal dos srs. Deputados requerida pelo sr. deputado Colombino Grassano.

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 24 srs. deputados. Há «quorum» para votação.

Em votação o Projeto de Lei 199/59. — **Aprovado**.

O SR. PEDRO LIBERTI — (Pela ordem). Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa defere o requerimento de V. Excia., e vai proceder a nova verificação de votação, por ter havido engano na contagem.

Os srs. Deputados que aprovam a Mensagem, queiram levantar-se. 18 a aprovam. Os srs. Deputados que a rejeitam, queiram levantar-se. 1 a rejeita. Uma abstenção. Não há «quorum» para votação. O sr. 1.º Secretário anotará o nome dos faltosos para descontos de «jeton».

O SR. COLOMBINO GRASSANO — (Pela ordem). Sr. Presidente. Há dias, o nobre sr. deputado Pedro Liberti, solicitava as mais enérgicas providências do Poder Público Estadual, no sentido de fiscalizar rigorosamente as barreiras fronteiriças, para que a nossa principal produção não saísse para outros Estados sem o pagamento devido do imposto de vendas e consignações ou sem a necessária qualificação através do Departamento Estadual do Café. A Mensagem Governamental, que hoje o sr. deputado Pedro Liberti insiste em que não seja votada, vinha de encontro a um pedido formulado nesta Casa por S. Excia. Sobre o discurso de S. Excia., devo informar que o Departamento Estadual do Café, na impossibilidade de manter uma equipe homogênea para fiscalizar rigorosamente o produto ao sair de nosso Estado, colocou um fiscal em Mello Peixoto, justamente no local designado pelo nobre sr. Deputado. O resultado foi que em apenas 30 dias, mais de 5 milhões de cruzeiros foram arrecadados em notificações, tão somente na qualificação do café que passava ao Estado de São Paulo. Quando esse era pago na Coletoria Estadual, por ser de baixa qualidade, o sr. fiscal do Departamento Estadual do Café em Mello Peixoto verificou, após averiguações, que ele era da melhor qualidade e estava sujeito a um maior tributo. Dessa forma, não vejo como impedir a votação desta Mensagem, de tamanha importância para economia paranaense. Nosso Estado está exigindo colaboração de todos srs. Deputados. De todos homens que o querem bem. Que ofereçam ao Poder Público Estadual, recursos e elementos para que cumpra com suas finalidades, finalidades essas solicitadas pelo sr. deputado Pedro Liberti que hoje, de maneira diversa, procede nesta Casa, votando contra a Mensagem que visa tão somente dar ao Dep. Est. do Café uma equipe de classificadores, para que essa equipe funcione em nosso Estado, impedindo a evasão de rendas, que é grande, que é enorme, como bem acentuou o deputado Pedro Liberti.

Há poucos dias, fizemos o mais veemente protesto contra as falsas Cooperativas que sonegavam, de maneira absurda e anti-patriótica, o imposto de vendas e consignações, e hoje, essa mensagem que teve apenas as críticas do deputado Pedro Liberti viria trazer grandes benefícios para a economia paranaense. Precisamos, sr. Presidente, desses classificadores de café, nas barreiras e nos postos, para que nosso café, ao sair deste Estado, seja bem classificado e que, desse café, haja os recursos necessários para que o Estado possa fazer frente a seus grandes compromissos. Pedi tão somente a palavra, srs. Deputados, para alertar o sr. deputado Pedro Liberti sobre esta mensagem governamental, que talvez não tivesse merecido de S. Excia. um estudo mais profundo, porque necessita esta mensagem ser aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado, para que o Departamento Estadual de Café possa, através de seus classificadores, impedir a sonegação do imposto de vendas e consignações.

Era tão somente isto, pedindo, mais uma vez, a boa vontade e a cooperação dos srs. Deputados, todos intransigentes ao defenderem os interesses do Estado, para que aprovem esta mensagem governamental, que visa exclusivamente dotar nosso Estado de uma rede de fiscalização especial, característica, a fim de que o café, ao sair deste Estado, possa ser classificado devidamente nos postos, porque não compete ao sr. coletor estadual, ao homem que arrecada o imposto de vendas e consignações, estabelecer a classi-

ficação do café. Isto somente será possível, somente se fará através dos postos e, para esses postos, a mensagem governamental envia a esta Assembléa Legislativa um pedido, para que seja formada essa equipe, que virá trazer grandes benefícios ao Estado do Paraná. Esta a razão que me trouxe à tribuna, mais uma vez para estranhar a atitude do sr. deputado Pedro Liberti que, dias atrás, reclamava providências. Aqui estão as providências e, hoje, ele teima em votar contra essas mesmas providências solicitadas a esta Casa legislativa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ouvi, com atenção, as palavras proferidas pelo deputado Colombino Grassano e estou de pleno acôrdo com S. Excia.. Apenas quis dar uma demonstração para o próprio líder do Governo nesta Casa de que, quando nós tomamos a nossa atitude, em defesa dos direitos e dos interesses do nosso Estado, na ocasião em que esta mensagem governamental foi retirada do Plenário, conversando com o deputado Colombino Grassano, eu me comprometi a votar — e por que não hei de votar? — mas quero que o deputado Colombino Grassano atente às minhas palavras, de que não votei contra a mensagem, pedindo verificação. Pelo contrário, estou satisfeitíssimo com esta mensagem, porque, como disse bem S. Excia., de minha tribuna eu alertei o Governo do Estado, no que redundou o envio, desta mensagem, para sanar aquêle mal que S. Excia. conhece...

O Sr. Colombino Grassano — A mensagem estava aqui, na Assembléa, quando V. Excia. reclamou. A mensagem é anterior ao discurso de V. Excia. na Assembléa. Essa providência, o Governo já estava vendo. Compreendo a atitude de V. Excia. V. Excia. está acompanhando o desenvolvimento do Estado, luta para que o Paraná seja de grande expressão em nosso país e estranhei, justamente por conhecer V. Excia., ao pedir V. Excia. a verificação de votação nesta mensagem governamental.

O SR. PEDRO LIBERTI — V. Excia. não desconhece que, na ocasião, reclamei a V. Excia. uma coisa que faltava nesta Mensagem e V. Excia. me deu uma certa explicação que não me convenceu.

O sr. Colombino Grassano — A informação que dei a V. Excia. foi justamente aquela que foi pedida, sobre as Cooperativas e não sobre a Mensagem Governamental.

V. Excia. achava que a votação daquela mensagem governamental sobre as Cooperativas poderia impedir a formação das verdadeiras Cooperativas para as quais devemos lutar no sentido de que se instalem em favor do próprio povo.

O SR. PEDRO LIBERTI — Mas, uma mensagem nada tem a ver com a outra. É lógico que ao mesmo tempo se relaciona. Mas, o que estamos procurando evitar é o desvio, é a sonegação. Nesta ocasião confesso a V. Excia. que estou lutando em favor de uma única razão que me levou a impedir a votação desta Mensagem Governamental. E naquela outra em que V. Excia. discursou, fazendo um apêlo para que a Casa votasse a favor das Cooperativas, eu votei. E saiba V. Excia. que estou de pleno acôrdo com esta Mensagem. A única razão que me impediu de votar, foi para que eu pudesse apresentar uma emenda, a qual está sendo elaborada; e a única maneira de poder apresentá-la era impedindo a votação na sessão de hoje. E V. Excia. deve convir comigo que o deputado da opposição também tem o direito de obstruir qualquer votação, se êle tem interesse. Nesta, eu não tenho interesse de fazer obstrução meu único interesse é a apresentação de uma emenda, que tenho certeza, será acolhida pelo plenário. De sorte que, eu sou plenamente favorável à esta mensagem governamental. E esta minha explicação é tão somente para justificar a estranheza que causou a V. Excia., deputado Colombino Grassano, eu ter votado contra. Mas, era

necessário para que eu pudesse pedir a verificação de votação o que não poderia se tivesse votado favoravelmente e a mensagem tivesse sido aprovada. De sorte que, V. Excia. pode estar certo, de que, de minha parte, esta mensagem não sofrerá qualquer prejuizo, além dos da sessão de hoje, porque, amanhã, eu me comprometo com V. Excia. — votarei com a Mensagem.

Era a explicação que eu queria dar, em vista do veemente discurso de V. Excia.

Era o que tinha a dizer. sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 5, à hora regimental, com a mesma.

ORDEM DO DIA.

Levanta-se a sessão.
